Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.462, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Desafeta da condição de rua e transfere para o Patrimônio Disponível do Município a área de 914,71m² pertencente à Rua Nossa Senhora de Lourdes, Bairro Progresso, e afeta ao lote onde está localizada a Escola Municipal Dom Pedro II.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da condição de rua a área de 914,71m² (novecentos e quatorze metros e setenta e um centímetros quadrados) pertencente à Rua Nossa Senhora de Lourdes, junto aos Lotes 105 e 106, do Polígono Sul, Bairro Progresso, localizada no lado ímpar da Rua São Tomé formando esquina com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua São Genaro, na extensão de 15,00 metros; ao Sul, com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, na extensão de 17,22 metros; a Leste, com a matrícula 16.530, na extensão de 58,50 metros; a Oeste, com parte das mesmas chácaras 105 e 106, na extensão de 63,54 metros.

Art. 2.º A área descrita no Art. 1.º será afetada em parte dos Lotes nº 105 e 106, onde está localizada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, incorporando-se à área de 5.755,25m² (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme matrículas n.º 16.530, 31.217 e 31.220, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração